



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 151/2021

“Altera Decreto nº 094/2021 que dispõe sobre os protocolos e medidas sanitárias de controle da Covid-19, sobre a retomada responsável das atividades econômicas e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os §§ 1º e 3º do art. 8º do Decreto nº 094/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

“§ 1º Poderão ser realizadas atividades físicas e desportivas ao ar livre, inclusive as coletivas, desde que obedçam às normas gerais no que couber, especialmente o distanciamento e uso de máscara e sem a presença de público.

.....

§ 3º Os clubes e associações atléticas que realizarem atividades ao ar livre poderão fazê-la nos mesmos moldes do parágrafo primeiro, proibidas a abertura de sauna/bar”.

Art. 2º Fica revogado o §3º do art. 10 do Decreto nº 094/2021:

“Art. 10.....

§ 3º REVOGADO.”


Art. 3º Fica acrescido o 4º ao art. 10 do Decreto nº 094/2021:

“Art. 10.....

§ 4º Fica permitida apresentação de música ao vivo, com a presença de até cinco músicos para apresentações, desde que tenha distância mínima de dois metros e o atendimento das demais regras aplicáveis”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 2 de julho de 2021.


DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal